



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 658 — DE 28.03.88

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Illicinea, por seus vereadores
decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

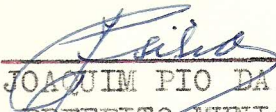
ART. 1º — Fica concedido um aumento de 15% (Quinze
por cento) aos servidores municipais.

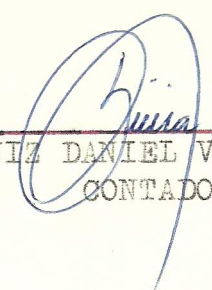
ART. 2º — O Abono-Família, concedido ao Pessoal Esta-
tutário, conforme o estabelecido no estatuto dos funcionários públi-
cos municipais, passará a ser de Cz\$ 212,00 (Duzentos e doze cruza-
dos) por dependente.

ART. 3º — Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagin-
do os seus efeitos a 01 de Março de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicinea, aos 28 de
Março de 1988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR